



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 068/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 974/2020,

CONSIDERANDO o Ofício PRS/SSE/CGC 35391/2021 de 08/11/2021 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 212.417-7/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o Ato de Benefício nº 006/2020 - GP, concedendo o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora **SONIA SOBREIRA DA COSTA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais “G”, matrícula nº 330/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais e com paridade, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012); Arts. 36, I, “a”, 37 da Lei Municipal nº 1884/2012, a contar de 31 de janeiro de 2020, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2542 de 15/03/2019. Art. 1º Anexo I do Decreto Municipal nº 5663 de 19/03/2019.	1.101,55
Triênio (27%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	297,42
Valor Total	Arts. 36, I, “a”, 37 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012).	1.398,97

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2020.

Paty do Alferes, 12 de novembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal